PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO IV | N.º 799 EM 16 DE MARÇO DE 2023

## SEMAD

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**Processo SEI nº 03.06584/2022-6**
**Considerando o Laudo elaborado pela Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho, acostado no index 0214252, INDEFIRO o pedido de Majoração do Adicional de Insalubridade.**
**São Gonçalo, 16 de março de 2023**
**RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA**
**Secretário Municipal de Administração**

## SEMCOMP

**AVISO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMSG Nº 002/2023**
**Tipo: Técnica e Preço – Sob Regime de Execução a Empreitada Por Preço Unitário.**
**Processo nº 50.783/2022**
**Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura, complementares e orçamento para a construção da nova sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ, situada na Rua Feliciano Sodré, 100 – Centro - São Gonçalo/RJ. Informamos que consta divergência nos itens que se referem a exigência de comprovação de patrimônio líquido no Edital e Anexo II "Projeto Básico, em decorrência de erro material. Diante disso, sinalizamos a supressão do item 10.2 do Projeto Básico, devendo, os licitantes comprovarem patrimônio líquido, de acordo com o item 6.3.5 do Edital.**
**THAIS TELES GOMES**
**Presidente da CPL**
**Mat. 117.344**

## SEMMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO N° 61/2022**
**RAZÃO SOCIAL: POSTO CURVA DO VENTO EIRELI, CNPJ N.º 20.609.963/0001-02, ENDEREÇO: Av. Dr. Eugênio Borges, S/N, Lote 2A – Rio do Ouro – São Gonçalo – RJ, INFRAÇÃO: Artigo 76 do Decreto Municipal nº 111/2001. APLICAÇÃO DA PENALIDADE: INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO. PROCESSO Nº 39838/2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO N° 115/2022**
**RAZÃO SOCIAL: MANAUS 1183 MERCEARIA LTDA, CNPJ N.º 13.126.932/0001-27, ENDEREÇO: Av. José Mendonça de Campos, nº 1183 – Colubandê – São Gonçalo – RJ, INFRAÇÃO: Artigo 76 do Decreto Municipal nº 111/2001. APLICAÇÃO DA PENALIDADE: SUSPENSÃO PARCIAL DA ATIVIDADE. PROCESSO Nº 53522/2022.**
**São Gonçalo, 16 de Março de 2023.**
**CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA**
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

## IPASG

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE Nº 013/SEMAD/2022 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS DE ÁGUA MINERAL NATURAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO E A EMPRESA ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA.**
**Processo: 000910/2022.**
**Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/SEMAD/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00047/2022, para eventual aquisição de garrafões de 20 (vinte) litros de água mineral natural, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Gonçalo, conforme condições e termos estabelecidos no Termo de referência.**
**Valor: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).**
**Dotação Orçamentária: PT 21.40.09.272.1001.2103**
**Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00.00.00 e Fonte de recursos 1.800.0000.0011.**
**Prazo: Vigência coincidente com a definida na Ata de Registro de Preços N° 013/SEMAD/2022 contados a partir da data de sua assinatura.**
**Fundamentação Legal: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.**
**Data da assinatura: 14/03/2023.**
**São Gonçalo, 15 de março de 2023.**
**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**
**Presidente do IPASG**

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS – TCE**
**Pensão a Ilza de Jesus Silva, matrícula nº 81.633, Portaria nº 139/2022, publicada em 20 de maio 2022, na condição de cônjuge, beneficiária do ex-servidor falecido aposentado Pedro da Silva, matricula nº 10255, função Técnico de Radiologia, referência I. Fica calculada a pensão com base de cálculo no mês de abril de 2022, referente à remuneração do ex-servidor na data do óbito, correspondente a 60% dos proventos do servidor na data do óbito, em conformidade com artigo 23 de EC103/2019. Torna-se sem efeito as disposições anteriores. Ficando assim fixados:**
**TOTAL DO BENEFÍCIO: 1.483,98 – (Mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)- conforme artigo 76-C da Lei Orgânica Municipal com as alterações da Emenda nº 002/2021, publicada em 25 de março de 2021, pensão equivalente a 60% dos proventos.**
**Cônjuge: Ilza de Jesus, matrícula nº 81.633 = 100% – R$ 1.483,98 – (Mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).**
***Valores referentes à época da concessão.**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, em 10 de março de 2023.**
**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**
**Presidente do IPASG**

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS – TCE**
**Processo nº 219/2017, PEDRO DA SILVA, matrícula nº 10255, função Técnico de Radiologia, referência I, aposentado com proventos integrais conforme Portaria nº 168/2017, publicada em 24 de julho de 2017. Os proventos ficam assim fixados, tornando sem efeito as disposições anteriores:**
**R$ 1.064,81 (Mil e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) - Vencimento base integral atribuído à categoria de Técnico de radiologia, referência I de acordo com a Lei nº 388/2011 publicada em 27/09/2011.**
**R$ 585,65 – (Quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) 55% Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com artigo 62, inciso V da Lei 050/91 c/c com artigo 59, inciso I da Lei 376/GP/2011 publicada em 15 de setembro de 2011.**
**R$ 319,44 – (Trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) 30% Periculosidade, de acordo com artigo 62, inciso VI da Lei 050/91 c/c com artigo 59, inciso VI, da Lei 376/GP/2011 publicada em 15 de setembro de 2011.**
**R$ 144,00 – (Cento e quarenta e quatro reais) - Produtividade de Saúde I, de acordo com artigo 62, inciso XX da Lei 050/91 c/c com artigo 59, inciso IX, da Lei 376/GP/2011 publicada em 15 de setembro de 2011.**
**R$ 144,00 – (Cento e quarenta e quatro reais) - Produtividade de Plantonista, de acordo com artigo 62, inciso XVIII da Lei 050/91 c/c com artigo 59, inciso VII, da Lei 376/GP/2011 publicada em 15 de setembro de 2011.**
**TOTAL DE PROVENTOS: R$ 2.257,90 (Dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**
***valores a época da concessão.**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, em 10 de março de 2023.**
**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**
**Presidente do IPASG**

## SEMSADC

**INFORMATIVO CORONAVÍRUS N.° 439 / 2023 – 16 - 03 - 2023**
**Objeto: Informar o número de leitos de UTI e Enfermaria previstos à Covid-19 no Município e a ocupação efetiva na presente data.**

| Unidade de Saúde | Enfermaria | | CTI | |
|---|---|---|---|---|
| | Total | Ocupado | Total | Ocupado |
| Pronto Socorro Infantil Darcy Vargas (PSI) | 6 | 1 | 8 | 0 |
| Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC) | 4 | 0 | 2 | 1 |
| Hospital do Câncer e do Coração | 2 | 0 | 10 | 0 |
| Hospital Covid-19 Retaguarda Gonçalense | 15 | 0 | 8 | 3 |

**São Gonçalo, 16 de Março de 2023.**
**MARIA FABIANA DA SILVA NEVES**
**Coordenadora de Urgência e Emergência**
**Mat: 343.962**

## SEMEL

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº 001/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com sede na Rua Maria Fonseca, nº 60, 2º Piso, Clube Embaixador, Camarão, São Gonçalo/RJ, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO com o objeto de seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração para implantação e gestão do "Projeto Qualidade de Vida e Longevidade" que visa a oferta de atividade física, objetivando o atendimento de adultos e idosos. O presente processo de seleção se rege pela Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 166/2019, pelo Plano de Trabalho-Diretrizes e anexos, que são partes integrantes do Edital, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital e de seus anexos, normas que os participantes declaram que conhecem e que a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente. A participação nesta convocação pública implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do instrumento, que integrarão o Termo de Colaboração como transcrito, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislativas aplicáveis. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase da convocação pública e da execução do Termo de Colaboração. O Edital completo e seus anexos deverão ser retirados, a partir desta publicação, no sítio eletrônico (http://www.saogoncalo.rj.gov.br) ou poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Gonçalo, com sede na Rua Maria Fonseca, nº 60, 2º Piso, Clube Embaixador, Camarão, São Gonçalo/RJ, no horário de 9 hrs às 17hrs, conforme as normas estabelecidas no edital - pela via impressa mediante a entrega de uma resma de papel A4, que deverá ser entregue no ato da solicitação, ou pela via digital, desde que o interessado forneça o pen drive.**

**Data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes: 18/04/2023, as 09h, conforme as normas estabelecidas no Edital.**

**São Gonçalo, 16 de março de 2023.**

**BRUNO PORTO DE ALMEIDA**

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer de São Gonçalo**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº 001/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº 001/2023**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 166/2019, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho – Diretrizes (Anexo I), que integra o presente Edital.

**1.2.** O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 166 de 2019; e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente conforme anexo VII deste Edital.

**1.3.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes, e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não acarretar alterações na formulação das propostas.

**1.4.** O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes, qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

**1.5.** Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Maria Fonseca, nº. 60, 2º piso, São Gonçalo – RJ, telefone (21) 3583-0537 ou pelo e-mail: adm.semel@pmsg.rj.gov.br, das 10h às 16h.

**1.6.** Na forma do art. 10, §1º do Decreto 166/2019, os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 10 (dez) dias úteis a contar de sua publicação, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10h até 16h. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

**1.6.1.** As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

**1.6.2.** Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fax.

**1.7.** Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico https://www.saogoncalo.rj.gov.br, bem como na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Município visa com este Chamamento Público a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, para transferência voluntária de recursos financeiros, onde implantará o *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"* com vistas o fortalecimento e ampliação das ações e serviços para o desenvolvimento da prática da atividade física, expandindo o atendimento para um maior número de Gonçalenses, conforme especificações contidas no plano de trabalho – diretrizes (Anexo I).

**3. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**3.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº. 006/SEMEL/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Município de São Gonçalo, do dia 09 de março de 2023.

**4. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES**

**4.1.** No dia 18 de abril de 2023, às 9h, no endereço da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Maria Fonseca, 60, 2º piso, Clube Embaixador, Camarão, São Gonçalo – RJ, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

**4.2.** No caso de o Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, situação na qual se dará a divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

**5. DO OBJETO**

**5.1.** O presente Edital tem por objeto a realização, por meio do Termo de Colaboração, a implantação e gestão do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"* que visa a oferta de atividades físicas, objetivando o atendimento de adultos e idosos, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho – Diretrizes (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

**5.2.** Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2029 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
PROGRAMA DE TRABALHO: 2029.27.812.2023.2.054
CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.50.39.00
FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.0000

**6.2.** Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar 101/00, a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**6.3.** O desenvolvimento do Plano de Trabalho – Diretrizes, totalizará a importância de R$ 1.600.415,86 (Um milhão, seiscentos mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

**7. PRAZOS**

**7.1.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

**7.2.** O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo.

**7.3.** O prazo previsto no subitem 7.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

**7.3.1.** Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

**7.3.2.** Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

**7.3.2.1.** No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

**7.3.2.2.** Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Extrato do Termo de Colaboração.

**7.3.2.3.** Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**7.3.2.4.** Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

**7.3.2.5**. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

**7.4.** Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

**8.1.1.** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**8.1.2.** Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

**8.1.3.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**8.1.4.** Que possuam existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; (Anexo X)

**8.1.5.** Que estejam enquadradas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº. 13019/2014.

**8.2**. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 8.1.1 e 8.1.2, conforme preceitua art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014.

**8.3.** Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

**8.3.1.** Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

**8.3.2.** Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**8.3.3.** Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

**8.3.4.** Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

**8.3.4.1.** For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**8.3.4.2.** For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**8.3.4.3**. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**8.3.5.** Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**8.3.5.1.** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

**8.3.5.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**8.3.5.3.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.3.5.4.** Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II da Lei nº 13.204/2015;

**8.3.6.** Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**8.3.7.** Tenham entre seus dirigentes pessoa:

**8.3.7.1.** Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**8.3.7.2.** Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**8.3.7.3.** Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

**8.4.** Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**8.5.** Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, conforme art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Lei (Anexo VIII).

**8.6.** Não será permitida a atuação em rede.

**8.7.** Não será exigida contrapartida.

**9. VISITA TÉCNICA**

**9.1.** Será necessária a realização da Visita Técnica que terá por finalidade o conhecimento dos núcleos onde acontecerão as atividades, a fim de conhecer as condições dos locais para execução do objeto do termo de colaboração.

**9.1.1.** A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do Edital até 5 (cinco) dias anteriores a data da realização do Chamamento Público.

**9.1.2.** Para realização da Visita Técnica aos núcleos a organização da sociedade civil poderá:

**9.1.2.1.** Agendar por telefone ou de forma presencial no endereço e telefone constante no subitem 1.5., para que um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL o acompanhe e ao final emita o Atestado de Visita (Anexo XII);

**9.1.2.2.** Solicitar o Atestado de Visita (Anexo XII) por meio de ofício endereçado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, contendo em anexo às fotos comprobatórias da Visita Técnica realizada aos núcleos.

**10. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO**

**10.1.** As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

**10.2.** Por credencial entende-se:

**10.2.1.** Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "*ad negocia*" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

**10.2.2.** Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo V.

**10.3.** O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

**10.4.** O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**10.5.** A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 11.1 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 15.1.

**10.6.** Encerrada a fase descrita nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4, iniciada no horário previsto no subitem 4.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

**11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**11.1.** No local, data e hora estabelecidos no subitem 4.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**[NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**
**[NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**

**12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

**12.1.** Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

**12.1.1.** A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 13 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 11 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.1.2.** Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

**12.2.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 12.1.

**12.3.** As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

**12.4.** A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

**12.5.** É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**12.6.** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

**12.7.** Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estes serão destruídos.

**13. PROPOSTA**

**13.1.** O Plano de Trabalho – Diretrizes deverá ser apresentado conforme o Anexo I, em uma via impressa em papel timbrado da instituição, inclusive os formulários a serem anexados, com assinatura e identificação do responsável pela instituição e do técnico responsável pela elaboração, com rubrica em todas as páginas.

**13.2.** Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

**13.2.1. CAPA** (Título do projeto, nome da entidade proponente, local e data);

**13.2.2. ÍNDICE** (Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta);

**13.2.3. IDENTIFICAÇÃO** (dados da OSC);

**13.2.4. APRESENTAÇÃO** (apresentação da OSC contendo breve histórico e experiência sobre o objeto do chamamento);

**13.2.5. CONTEXTO** (Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, demonstrando nexo entre a realidade e as metas a serem atingidas; descrição do ambiente em que será executado, quadro geral da situação existente, local que será realizado; para quem será destinado e demais informações que afetem a execução do projeto);

**13.2.6. JUSTIFICATIVA** (razão pela qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento. Detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar);

**13.2.7. OBJETO DO PROJETO** (Descrever de forma sintética o projeto, o que será obtido com sua execução; efeito esperado do trabalho. Forma genérica de como se processará o trabalho, descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas);

**10.2.8. ABRANGÊNCIA** (âmbito temático, físico e temporal do trabalho que será executado, público meta a que se destinará o trabalho, uso que será dado ao produto resultante, serviços e/ou equipamentos que serão incluídos na contratação, nível de detalhe que será alcançado pelo trabalho);

**13.2.9. PRODUTO** (o que se espera obter com a forma final da parceria ou em cada etapa, especificação do produto esperado, detalhamento do grau de profundidade com que deverá ser apresentado o produto);

**13.2.10. ATIVIDADES** (definição das atividades a serem desempenhadas, de maneira que o trabalho possa ser dimensionado; especificação das áreas de conhecimento em que a entidade e seus empregados ou consultores serão empregados, local onde será cumprida a atividade, duração das atividades, frequência e horários a que estará sujeito o contratado, forma e frequência de verificação que será usada quanto ao trabalho realizado);

**13.2.11. FORMA DE APRESENTAÇÃO** (estabelecer a forma como deverão ser apresentados os produtos, definir a forma em que serão apresentados os relatórios das atividades, definir o meio em que serão apresentados (escrito, gravado em mídia digital, vídeo, etc.), definir a forma de apresentação de cada meio, definir que os produtos serão apresentados em versão preliminar e definitiva e os prazos entre uma e outra, definir a forma de teste e/ou avaliação do produto, quando e onde serão realizados e quais equipamentos serão necessários)

**13.2.12. PRAZO** (definir os prazos de recebimento dos produtos final e parciais ou de ter a atividade concluída e cumprimento das metas, determinar o número de horas ou dias estimados para a atividade, definir o tempo necessário para a análise e devolução dos produtos parciais e finais pelo responsável pela atividade, definir os prazos para entrega dos relatórios, definir cronograma de atividades e/ou entrega dos produtos);

**13.2.13. QUALIFICAÇÃO** (especificar qualificação mínima para execução dos serviços e experiência na área específica do serviço a executar);

**13.2.14. CUSTOS** (definir o custo estimado dos serviços a serem contratados, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público; estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto; valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico; modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com a legislação de regência e o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria;

**13.2.15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto);

**13.2.16. ELEMENTOS DISPONÍVEIS** (documentos, estudos, trabalhos já executados internamente e demais elementos que de algum modo facilitem a execução do trabalho);

**13.3**. As propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho – Diretrizes serão desclassificadas.

**13.4.** As propostas serão julgadas de acordo com:

| | | |
|---|---|---|
| **A** | **Fator Grau de Adequação** | **De 0 a 10 pontos** |
| | (i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria. | 0 a 10 pontos |
| **E** | **Fator Experiência** | **De 0 a 10 pontos** |
| | (i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. | 0 a 4 pontos |
| | (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. | 0 a 4 pontos |
| | (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados. | 0 a 2 pontos |
| **C** | **Fator Capacidade Operacional** | **De 0 a 60 pontos** |
| | (i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. | 0 a 20 pontos |
| | (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. | 0 a 20 pontos |
| | (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. | 0 a 20 pontos |
| **P** | **Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)** | **De 0 a 20 pontos** |
| | (i) Preço/valor de referência | 0 a 20 pontos |
| **Nota máxima a ser alcançada: A (10 pontos) + E (10 pontos) + C (60 pontos) + P (20 pontos) = 100 pontos** | | |

**13.3.1.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**13.3.2**. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1 – Adequação da Proposta. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2 –

Capacidade Técnica e Operacional e 3- Qualificação Técnica. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**13.3.3**. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**13.4.** Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações (art. 15, §2º do Decreto Municipal 166/19):

**13.4.1.** A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto.

**13.4.2.** As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

**13.4.3.** O valor global.

**14. HABILITAÇÃO**

**14.1.** O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

**14.1.1.** Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

**14.1.2.** Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**14.1.3.** Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**14.1.4.** Prova de no mínimo 01 (um) ano de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**14.1.5.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

**14.1.6.** Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

**14.1.7.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**14.1.7.1.** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

**14.1.7.2.** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

**14.1.7.3.** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Organização da Sociedade Civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**14.1.8.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

**14.1.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**14.1.10.** Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

**14.1.11.** Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 28 do Decreto Municipal 166/2019 (Anexo VIII).

**14.1.12.** Comprovação, feita por intermédio de apresentação, em original, do Atestado de Visita, (Anexo XII) fornecido e assinado por servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, de que o responsável técnico da organização da sociedade civil, realizou as visitas nos núcleos onde acontecerão as atividades, a fim de conhecer as condições dos locais para execução do objeto do termo de colaboração.

**14.1.13.** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, conforme Anexo XIII deste edital;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

**14.2.** Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma da Lei Municipal 342/2011, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no momento da sessão pública.

**14.3.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

**15. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

| Etapa | Descrição da etapa | Datas |
|---|---|---|
| **1** | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 16 de março de 2023 |
| **2** | Visita Técnica. | Realizada a partir da data de publicação do edital até 5 (cinco) dias anteriores a data de realização do Chamamento Público. |
| **3** | Recebimento das propostas das OSCs. | 18 de abril de 2023 |
| **4** | Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção | Data de realização do Chamamento Público. |
| **5** | Divulgação do Resultado Preliminar | Dia útil seguinte a data de realização do Chamamento Público. |
| **6** | Interposição de recursos contra o resultado Preliminar | Prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis. |
| **7** | Analise final pela comissão de Seleção dos recursos e das contrarrazões apresentadas | 3 (três) dias úteis |
| **8** | Em caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar o exposto em recurso, encaminhará o recurso a Autoridade superior que proferirá a decisão | Prazo de 7 (sete) dias úteis |
| **9** | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | Após a avaliação dos recursos e das contrarrazões apresentadas |

**15.1.** A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, nos termos do subitem 11.1.

**15.2.** Após superada a fase de representação no processo (item 11 do presente Edital), os envelopes “A” – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O.E. do Município de São Gonçalo.

**15.3.** No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

**15.4.** Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

**15.5.** Para celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de dez dias úteis, apresentar o seu plano de trabalho consolidado a ser implementado, que deverá observar as informações já apresentadas na proposta selecionada. (artigo 35º, IV da Lei Federal nº. 13019/2014 e artigo 26º do Decreto Municipal nº. 166/2019).

**15.6.** Será divulgado resultado preliminar da etapa de avaliação no D.O.E. do Município de São Gonçalo.

**16. DIREITO DE PETIÇÃO**

**16.1.** Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

**16.3.** A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

**16.4.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

**16.4.1.** A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

**16.4.2.** Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento, conforme art. 17, §1º do Decreto 166/2019.

**16.5.** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**17.1.** Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o Termo de Colaboração.

**17.2.** Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 15.4.

**17.3.** A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

**17.4.** A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho – Diretrizes e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.5.** A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**17.6.** A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo de Colaboração.

**18. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**18.1**. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em instituição financeira pública indicada pela administração pública, conforme art. 51 da Lei 13.019/2014 e art. 35 § 2º do Decreto Municipal 166/2019 ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil.

**18.1.1.** Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho – diretrizes, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

(i) o objeto da parceria;
(ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
(iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

**18.1.2.** Ato do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

**18.1.3.** Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

**18.2.** No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

**18.2.1.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**18.3.** A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

**18.3.1.** Relatório de Execução do Objeto, que conterá: (Anexo XIV)

I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

**18.3.1.1.** O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

(i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
(ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e,
(iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**18.3.1.2.** As informações de que trata o subitem 18.3.1.1 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho – diretrizes.

**18.3.1.3.** O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 18.3.1.1 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

**18.3.1.4.** A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**18.3.2.** Relatório de Execução Financeira, deverá fornecer os seguintes documentos:

I – extratos da conta bancária específica do projeto;
II – extratos de conta bancária de provisionamento e aplicação;
IV – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
VI – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes;
VII – planilha de folha de pagamento detalhada conforme Anexo XV;
VIII – exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho – diretrizes, observados os termos do Decreto Municipal nº 166/2019; e
IX – a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria. (Anexo XV);

**18.4**. A prestação de contas ocorrerá de forma parcial conforme previsão do art. 65, do Decreto Municipal 166/2019, atendendo o requisitado no art. 63, § 3º da Lei 13.019/2014

**18.4.1**. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada com a periodicidade de 3 (três) meses, no prazo de até 15 (quinze) dias após o fim de cada trimestre.

**18.5**. A organização da sociedade civil deverá apresentar ao final de cada exercício, documentação requerida no Anexo VIII da Deliberação 277/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim do exercício.

**18.6.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento de eventuais saldos financeiros.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho – Diretrizes, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 166/2019, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência
II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**20. FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro Central da Comarca do Município de São Gonçalo para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

**21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

**21.2.** A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

**21.3.** Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, assim como o Decreto Municipal 166/2019 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

**21.4.** Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

**21.5.** A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho – diretrizes, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação do valor global, no limite máximo de até 50 (cinquenta) por cento;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**21.6.** Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e;
II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

**21.7.** Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

| | |
|---|---|
| ANEXO I do edital de chamamento – SEMEL nº __/202_ | Plano de Trabalho – Diretrizes (envelope A) |
| ANEXO II do edital de chamamento – SEMEL nº __/202_ | Planilha de Custo (envelope A) |
| ANEXO III do edital de chamamento – SEMEL nº __/202_ | Minuta do Termo de Colaboração |
| ANEXO IV -A- do edital de chamamento – SEMEL nº __/202_ | Declaração de Conhecimento da Lei Federal nº 12.846, de 1 agosto de 2013 (envelope B) |
| ANEXO IV -B - do edital de chamamento – SEMEL nº __/202_ | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa. (envelope B) |
| ANEXO V do edital de chamamento – SEMEL nº __/202_ | Modelo de Carta de Credenciamento de Representante da OSC, com firma reconhecida (fora do envelope) |
| ANEXO VI do edital de chamamento – SEMEL nº __/202_ | Declaração de que Organização De Sociedade Civil não Possui em sua Diretoria Pessoas que Participem da Diretoria de Outra Fundação Privada ou Associação. (envelope B) |
| ANEXO VII do edital de chamamento – SEMEL nº __/202_ | Declaração de Ciência e Concordância. (envelope B) |

| | |
|---|---|
| ANEXO VIII do edital de chamamento – SEMEL nº __/202_ | Declaração de Inexistência de Impedimento. (envelope B) |
| ANEXO IX do edital de chamamento – SEMEL nº __/202_ | Declaração Referente a Ilícitos Trabalhistas. (envelope B) |
| ANEXO X do edital de chamamento – SEMEL nº __/202_ | Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais. (envelope B) |
| ANEXO XI do edital de chamamento – SEMEL nº __/202_ | Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade. (envelope B) |
| ANEXO XII do edital de chamamento – SEMEL nº __/202_ | Modelo de Declaração de Visita Técnica (envelope B) |
| ANEXO XIII do edital de chamamento – SEMEL nº __/202_ | Modelo de Atestado de Capacidade Técnica e Operacional (envelope A) |
| ANEXO XIV da prestação de contas Termo de Colaboração – SEMEL nº __/202_ | Modelo do Relatório de Cumprimento do Objeto Pactuado |
| ANEXO XV da prestação de contas Termo de Colaboração – SEMEL nº __/202_ | 16.1. Relatório de Execução do Objeto |
| | 16.2. Relatório de Execução Financeira |
| | 16.3. Relatório de Execução Financeira da Contrapartida |
| | 16.4. Demonstrativo da Conformidade da Despesa |
| | 16.5. Conciliação do Saldo Bancário |
| | 16.6. Demonstrativo de Aquisições / Produção de Bens |
| | 16.7. Planilha de folha de pagamento detalhada |

**21.8.** Este edital e seus anexos contêm 65 folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

São Gonçalo, ___ de _____ de 202__.

_____
Alex Santos Silva
Presidente da Comissão de Seleção

**ANEXO I**
**DO EDITAL DE CHAMAMENTO – SEMEL Nº 001/2023**

# PLANO DE TRABALHO
## - Diretrizes -

Realização, por meio de Termo Colaboração, a implantação e gestão do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"* que visa a oferta de atividades físicas objetivando o atendimento de adultos e idosos.

**SUMÁRIO**

1- IDENTIFICAÇÃO ..... 18
2- APRESENTAÇÃO..... 19
3- CONTEXTO..... 19
4- JUSTIFICATIVA ..... 21
5- OBJETO ..... 21
6- ABRANGÊNCIA ..... 22
7- PRODUTO ..... 27
8- ATIVIDADES ..... 28
9- FORMA DE APRESENTAÇÃO..... 29
10- PRAZO ..... 30
11- QUALIFICAÇÃO ..... 30
12- CUSTOS..... 30
13- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ..... 32

**1. IDENTIFICAÇÃO**

| NOME DO PROJETO | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| ÁREA/SEGMENTO | | | |
| | | | |
| DADOS DA ENTIDADE | | | |
| Nome da instituição: | | | |
| CNPJ: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefone(s): | Fax: | Página na internet (home page): | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | | | |
| RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico) | | | |
| Nome completo: | | | |
| Cargo: | | Mandato: Início: | Término: |
| CPF: | Identidade / Órgão Expedidor: | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: | CEP: |
| Telefones (incluindo celular e fax) | Endereço eletrônico (e-mail): | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO | | | |
| Nome completo: | | | |
| CPF: | Identidade / Órgão Expedidor: | | |
| Telefones (incluindo celular e fax) | Endereço eletrônico (e-mail): | | |
| Formação: | | | |

**2. APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL é responsável por fomentar as ações de Políticas Públicas que envolva o esporte, a atividade física, o exercício físico e o lazer da Cidade de São Gonçalo.

Dentre as suas atribuições destacamos a de desenvolver a prática da ginástica e outros exercícios físicos, com intuito de promover o desenvolvimento do processo físico e mental propiciando uma melhor qualidade de vida aos gonçalenses.

A prática da atividade física transmite lições importantes na vida de quem o pratica, valores como: respeito, companheirismo, disciplina, ética, superação, dedicação, entre outros, criam condições adequadas ao usuário participante de forma a prepará-lo para se tornar um indivíduo mais atento, centrado, interessado e qualificado para enfrentar tudo o que vier a acontecer no decorrer do seu crescimento e envelhecimento.

Alguns Estados e Municípios possuem legislação que garantem a sua prática da atividade física, tendo em vista sua essencialidade na promoção da saúde. Garantir que estes direitos sejam viabilizados é uma das funções da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, que, estendendo a sua área de atuação além das fronteiras dos espaços públicos que administra, pode assegurar um número maior de participantes destas atividades.

Esta iniciativa possibilita a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, ofertar as atividades físicas a um número significativo de moradores desta cidade. Esta oferta vem de encontro ao fato dos moradores, em sua grande maioria, fazerem parte de uma camada social desfavorecida economicamente, onde os recursos familiares, para investir nestas práticas são inexistentes.

Sabedores da importância da participação dos cidadãos em atividades físicas e do valor social agregado a estas atividades, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, disponibiliza o Projeto Qualidade de Vida e Longevidade para os Gonçalenses.

O presente plano de trabalho tem o propósito de informar aos participantes do Chamamento Público os objetivos e diretrizes gerais para a elaboração de propostas técnicas, para a celebração do Termo de Colaboração, cujo objeto é a execução do Projeto Qualidade de Vida e Longevidade.

Para o desenvolvimento da proposta é essencial que o participante do Chamamento Público tenha um conhecimento prévio das expectativas e das atividades a serem desenvolvidas, além do seu desempenho administrativo e comunitário, a serem alcançados.

**3. CONTEXTO**

A Cidade de São Gonçalo abriga as desigualdades regionais e intrarregionais, afetando as estruturas básicas na vida da população gonçalense com mais de 1 milhão de habitantes, apresentando um perfil global de periferialidade. Isso significa uma concentração de população pobre e negra, com menor escolaridade, baixo nível de acesso a serviços e equipamentos urbanos. Essas desigualdades são o foco principal da Administração Pública que deve atuar com estratégias eficientes na transposição das chamadas “Barreiras Sociais”.

São estas barreiras que limitam o alcance das ações do Poder Público e isolam em áreas conflagradas pela violência, uma população desassistida.

A esta população resta conviver com fatores que influenciam diretamente na diminuição da sua autoestima, direcionando seu comportamento de forma a tornar este indivíduo, excluído e não participativo. Quanto menor a autoestima, menor a mobilização para participar de ações que promovam um crescimento pessoal.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, sabedora do poder que a atividade física tem em incentivar a participação da população, utiliza em sua estratégia de atuação instrumentos e ações que promovam o resgate da autoestima, agregando valores e possibilitando maior abrangência social.

Seu foco será atuar com atividades que proporcionem uma melhor qualidade de vida para ter uma longevidade saudável, desde a pessoa adulta até a melhor idade.

Essa é a missão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, oportunizar ações de políticas públicas que desenvolva as práticas das atividades físicas para população da Cidade de São Gonçalo, abrindo caminho para que o Poder Público atue com estratégias de desenvolvimento da qualidade de vida e longevidade.

Para oferecer um serviço mais adequado à população gonçalense, em especial aquelas mais necessitadas, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL cria o *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*, que, de maneira capilarizada visa oferecer atividades físicas para os moradores da cidade de São Gonçalo, estrategicamente formatado para levar esses serviços o mais próximo da residência dos seus beneficiários, evitando assim, grandes deslocamentos, o que proporciona um maior acesso e melhor fidelização para prática dessas atividades.

Para isto, o *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*, de acordo com o planejamento feito para estas comunidades, irá atuar em conformidade com demandas locais, tentando sempre oferecer um serviço diferenciado para esta população, fazendo assim com que o Poder Público se torne presente nestas comunidades.

Cabe ao *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*, dialogar com a sociedade e os entes públicos, a fim de oferecer um serviço que contemple principalmente a população mais necessitada, excluída socialmente, criando formas de libertação dessa população, aumentando seu capital social e sua capacidade de intervenção na comunidade.

3.1. Quadro geral da situação pretendida

Nesta proposta inicial o *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"* disponibilizará 08 (oito) núcleos, onde cada núcleo poderá ser desenvolvido em até 03 (três) locais/endereços diferentes, com intuito de ampliar a abrangência do projeto e espaços mais adequados para o desenvolvimento das suas práticas, que estarão presentes em diversos bairros do nosso Município, oferecendo em cada um deles no mínimo 02 (duas) atividades, entre elas: dança, capoeira, tai chi chuan, yoga, hidroginástica, ginástica, circuito funcional, caminhada, corrida, capoterapia e aerobox.

Deverá ser preenchido no mínimo o número de 1000 (mil) vagas a serem ofertadas entre os 08 (oito) núcleos do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*.

O aluno poderá se inscrever para participar de mais de 1 (uma) atividade do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*, caso haja vaga disponível, sendo considerada em cada atividade inscrito 1 (uma) vaga ocupada.

3.2. Para quem se destinam os trabalhos

O *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*, se destina principalmente a oferta de atividades físicas, objetivando o atendimento de adultos e idosos.

3.3. Outras informações que podem afetar as condições do trabalho

As unidades do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"* estarão instaladas em diversas áreas do nosso Município, em especial as de carência social, devendo o trabalho respeitar as características físicas e sociais de cada local.

O funcionamento das unidades do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*, deverá acontecer preferencialmente de segunda a sexta feira, com periodicidade mínima de 2 (duas) vezes na semana para cada atividade.

Cada turma deverá acontecer em horários próprios, devendo ser respeitado o mesmo horário em todos os dias de execução das aulas.

Os eventos deverão ser realizados preferencialmente aos finais de semana.

As instalações das unidades do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"* deverão considerar, entre outros, um ou mais dos seguintes aspectos:

- Demanda da população por atividades físicas;
- Área geográfica de abrangência, que potencialize o maior número de atendimentos;
- Condições físicas do local;
- Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);
- Índice de Desenvolvimento Social; (IDS).

Não será permitida a exigência de terceiros, seja a que título for, de quaisquer valores em contraprestação relativas às atividades desenvolvidas.

**4. JUSTIFICATIVA**

O Estatuto do Idoso assegura por lei que toda pessoa idosa deverá ter "(...) todas as oportunidades e facilidades, para preservação da sua saúde física e mental (...)", além de dizer que "é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (Redação dada pela Lei nº. 14.423, de 2022).

Diversos Municípios e Estados entendem a importância da prática da atividade física, alguns deles já possuem projetos de leis sancionados e outros em tramitação aguardando aprovação, onde reconhecem a prática da atividade física como prevenção e promoção da saúde. "Legislações que reconhecem a prática de atividades físicas como serviço essencial são sancionados por todo país." (CONFEF, p. 14, 2000).

É Sabido que a prática da atividade física traz muitos benefícios, entre eles: a melhoria da capacidade cardiorrespiratória; fortalecimento musculoesquelético e das articulações; auxilia na redução de riscos de quedas, pois trabalha a coordenação motora; a diminuição da gordura corporal evitando doenças associadas ao excesso de peso; ajuda na produção da endorfina auxiliando na prevenção da depressão e de doença associadas a baixo estima, entre outros benefícios que a prática da atividade física proporciona.

Buscando atender o que preconiza a legislação vigente, o *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*, oferece diversas atividades físicas, tendo como foco a saúde física e mental, para pessoas das mais diversas faixas etárias, conforme definido no seu público-alvo.

4.1. Público-alvo

Cidadãos Gonçalenses, de diferentes faixas etárias inclusive pessoas com deficiência, das comunidades atendidas e do entorno. Priorizando o atendimento de adultos e idosos, com oferta de atividades físicas.

**5. OBJETO**

Realização por meio do Termo de Colaboração, a implantação e gestão do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*, que visa a oferta de atividades físicas objetivando o atendimento de adultos e idosos.

Em decorrência da execução do objeto espera-se proporcionar aos cidadãos acesso à prática de atividades físicas, utilizando como ferramenta para o alcance da autonomia do indivíduo, proporcionando a reinserção social dos mesmos, assim como a prevenção e promoção da saúde física e mental.

**6. ABRANGÊNCIA**

No campo da atividade física, será adotada uma metodologia de trabalho numa perspectiva da atividade corporal, o que amplia a contribuição dessa ferramenta para o exercício da cidadania. Isto ocorre na medida em que, utilizando-se de seus conteúdos e capacidades, os profissionais envolvidos promovam uma integração

entre as práticas das atividade física associadas a componentes sócio culturais, recreativos, de entretenimento e de lazer garantindo como direito de todos o acesso a eles.

A partir desta realidade a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, adotará uma metodologia que desenvolva a autonomia, a cooperação, a participação social e a formação de valores e princípios democráticos.

Para tornar esta estratégia exequível, é importante reunir todas essas ações em um planejamento que tenha foco nos seguintes objetivos:

- Empregar a atividade física, como veículo de acesso à educação, à promoção da saúde, ao lazer, à redução das desigualdades sociais e principalmente à elevação da autoestima da comunidade absorvida;
- Capacitar e preparar os profissionais envolvidos para desenvolverem uma consciência educadora, que possua autonomia reflexiva crítica e que seja capaz de articular e construir conhecimentos transformadores da sociedade, de uma forma motivadora, conquistando de todos os usuários a vontade de estar participando deste processo.

Com este caminho estabelecido, as atividades desenvolvidas pelo *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*. fomentado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, busca ser uma contribuição efetiva na formação de uma cidadania plena, organizando seu conteúdo, considerando toda a riqueza da interdisciplinaridade.

Desafia-se então, a todos os envolvidos, a execução de atividades que interajam mais com a sociedade através de projetos múltiplos e interdisciplinares, como por exemplo, eventos culturais e esportivos, passeios, palestras etc., para que a população conheça a sua realidade e desenvolva um senso crítico face aos problemas que esta realidade apresenta. E isto pode ser organizado de forma a observar não só aspectos físicos e esportivos, mas também aspectos motivacionais com o objetivo de manter os alunos sempre com interesse em aprender e praticar as atividades ofertadas.

É importante ressaltar uma conquista diária da confiança e do prazer do aluno em participar das ações. Neste sentido, a abordagem do profissional deve focar em instrumentos motivadores, preparando a "aula" (atividades em geral) de forma a construir um caminho que avance pela atividade física, pelo esporte, passando pela educação (através de temas transversais discutidos no corpo do trabalho), pela saúde e pelo lazer, chegando à formação de um aluno mais consciente. Ressaltando a importância do desenvolvimento do pertencimento e ocupação consciente dos espaços públicos de lazer, visto que essas práticas criam o ambiente favorável para que a população caminhe na direção de uma maior participação em todos os processos de evolução humana.

6.1. Local onde será cumprida a atividade

A Cidade de São Gonçalo apresenta um perfil global de periferialidade. Isso significa uma concentração de população pobre e negra, com menor escolaridade, baixo nível de acesso a serviços e equipamentos urbanos.

Percebe-se ainda uma descontinuidade da malha urbana, resultante da falta de planejamento do espaço urbano, que, associada à falta de referências visuais contribui ainda mais para a dificuldade de entendimento do ambiente da cidade. A poluição visual é ainda agravada pela falta de cuidado dispensado aos espaços comuns de uso coletivo: vias e praças com posteamento excessivos, falta de infraestrutura básica, visto que, os investimentos em saneamento básico, coleta de lixo, saúde e educação sempre foram escassos.

A cidade, não apresenta indicadores sociais satisfatórios, sendo, a 2ª maior cidade em números de habitantes e o 3º maior colégio eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, perdendo somente para capital. Atualmente encontra-se 14º lugar no ranking de Índice de Desenvolvimento Humano- IDH – com o valor 0,739. É dividida administrativamente em 5 distritos, distribuídos, com mais de 90 bairros oficiais.

Para transformar esse cenário, o governo atual tem se empenhado para entregar uma nova Cidade a população. Uma das ações é o *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*, que busca ocupar espaços como praças, campos de futebol, quadras poliesportivas, clubes, associação de moradores, entre outros, em diversos

bairros do Município, obedecendo ao disposto neste plano de trabalho – diretrizes acerca da implantação das referidas unidades.

A instalação das unidades deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Visita técnica para implantação dos núcleos;
- O espaço deverá ofertar as condições adequadas para as atividades a serem realizadas, como acessibilidade, infraestrutura e segurança, sendo localizados próximo à comunidade beneficiada, que não demande transporte para o deslocamento dos beneficiados;
- As atividades desenvolvidas deverão ser escolhidas de acordo com a vocação do território, respeitando o horário de funcionamento das unidades respeitando, inclusive, a carga horária dos profissionais.

Para ratificar os pontos de implantação dos núcleos de atividades físicas integrantes do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*, ora indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, recomenda-se a organização da sociedade civil, que, além de considerar a infraestrutura do local, seja consultada a demanda da população pela instalação, área geográfica de abrangência, condições físicas do local, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), estatísticas de criminalidade, indicadores de saúde entre outros, além da existência de projetos similares no local.

6.1.2. Dos Núcleos

Os núcleos deverão ser implantados em espaços públicos que atendam as práticas das atividades físicas ou em espaços privados de uso coletivo, como: associação de moradores, igrejas, clubes, entre outros.

Inicialmente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, sugeriu alguns locais, que poderá ser alterado pela organização da sociedade civil mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL ou por interesse e conveniência da Administração:

**NÚCLEO 01:**
- Praça do Coqueiro, Rua Machado de Castro, esquina com a Rua General Álcio Solto, s/nº, Itaúna, São Gonçalo, RJ;
- Quadra do Mutuapira, Estrada Vereador Nelsimar Rocha Moraes (antiga Estrada da Covanca), nº 762, Muatuapira, São Gonçalo, RJ;

**NÚCLEO 02:**
- Associação de Moradores de Marambaia, Rua Julieta Martins Roale, lotes nº 19 e 20, Marambaia, São Gonalo, RJ;

**NÚCLEO 03:**
- Campo do Esperança – Rua Câmara Pestana, s/nº, esquina com as Ruas General Andrade Vilela e Expedicionário Evilásio Rocha Assis, Fazenda dos Mineiros, São Gonçalo, RJ;
- Escola Municipal Marinheiro Marcílio Dias, Estrada das Palmeiras, s/nº Palmeiras, São Gonçalo, RJ;

**NÚCLEO 04:**
- Praça do Vila Candosa, Estrada do Coelho, s/nº., Vila Candosa, São Gonçalo, RJ;

**NÚCLEO 05:**
- Três Campos, Rua Cidade de Olinda, nº 74, Trindade, São Gonçalo, RJ;

**NÚCLEO 06:**
- Praça do Porto do Rosa, Avenida Porto do Rosa, s/nº, Porto do Rosa, São Gonçalo, RJ;
- Escola de Dança, Estrada da Conceição, nº. 1111, Porto do Rosa, São Gonçalo, RJ;

**NÚCLEO 07:**
- Condomínio Cozumel, Avenida Professora Aida de Souza Faria, nº 801, Jockey, São Gonçalo, RJ;

**NÚCLEO 08:**
- Complexo Esportivo Vila Olímpica da Fazenda Colubandê, Avenida Amaral Peixoto, km 9,5, Colubandê, São Gonçalo, RJ.

Os locais supracitados estão aptos para implantação de diversas práticas de atividades físicas, devendo a organização da sociedade civil, após visita técnica apresentar uma melhor proposta para cada local, respeitando suas particularidades e que melhor atenda a comunidade local, conforme estabelecido neste plano de trabalho – diretrizes.

6.2. Dos Recursos Humanos

O quadro de recursos humanos deverá ser proposto pela Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, levando-se em consideração a planilha de custo (Anexo II) com composição dos custos de salários e encargos.

A entidade selecionada deverá possuir em seu quadro profissional, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades relacionadas às áreas da prática da atividade física e administrativa.

Quando necessário, os profissionais deverão estar devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais.

Os profissionais deverão ser contratados pela entidade selecionada no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

| **Quant** | **Cargo** | **Atribuições** | **Carga horária** | **Formação Básica** |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Coordenador geral | Representar formalmente a OSC em todas as instancias relacionadas a gestão do projeto; gerenciar todas as atividades relacionadas a gestão do projeto no âmbito administrativo, técnico e social; apresentar um parecer a gestão da OSC referente a execução da gestão do projeto a qualquer tempo; consolidar as informações de todos os profissionais e gerar as prestações de contas; reunir os coordenadores pelo menos uma vez por mês, a fim de sanar qualquer pendência e atender as demandas de cada local, se possível | 40 h/s | Profissional graduado com experiência em gestão de projeto |
| 01 | Coordenador pedagógico | Responsável por dirigir e coordenar o desenvolvimento das atividades que atenderão a prática das atividades físicas, monitorando os atingimentos dos objetivos/metas, a aplicabilidade dos instrumentos metodológicos e avaliar o impacto das ações planejadas no projeto; organizar o trabalho de redes de apoio e parcerias, através das visitas institucionais; estabelecer a ligação do projeto com a comunidade; organizar relatórios qualitativo e quantitativo; conduzir reuniões de forma participativa produtiva, garantindo o máximo aproveitamento do tempo disponível; promover integração da equipe garantindo clima saudável; manter controle dos dados que permitem avaliar o desenvolvimento das atividades. | 40 h/s | Profissional com formação em bacharel em educação física ou pedagogia com experiência em projeto |
| 02 | Supervisor Técnico | Responsável pela fiscalização continua dos núcleos, garantindo a execução do Termo de Colaboração; trabalhar de acordo com os coordenadores administrativo e pedagógico; sanar as demandas dos núcleos ou os trazê-los para os coordenadores, em casos que não o compete. | 30 h/s | Profissional com formação em bacharel de educação física |
| 01 | Jovem aprendiz | Auxiliar nas rotinas do departamento administrativo, envolvendo o atendimento, acompanhamento de relatórios, elaboração de planilhas e controle de arquivos. | 30 h/s | Recomenda-se que o jovem, de 14 a 22 anos, esteja cursando ou já possua o ensino médio completo. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | Profissional de Educação Física | Ministrar as atividades físicas, além das ações socioeducacionais; realizar o planejamento mensal sobre os objetivos gerais e específicos; munir supervisor técnico e os coordenadores de informações para realização dos relatórios; realizar eventos internos e externos com as equipes como forma de incentivá-los e motivá-los. | 16 h/s | Profissional graduado em bacharel em Educação Física, devidamente registrado junto ao CREF[1], preferencialmente com experiência em projetos semelhantes a este plano de trabalho – diretrizes. |
| 08 | Instrutor | Ministrar as atividades físicas, além das ações socioeducacionais; realizar o planejamento mensal sobre os objetivos gerais e específicos; munir o supervisor técnico e os coordenadores de informações para realização dos relatórios; realizar eventos internos com equipes internas e externas como forma de incentivá-los e motivá-los. | 16 h/s | Desejável ensino médio completo, devendo ser habilitado para desenvolver suas atividades laborais de acordo com sua vocação. |
| 08 | Agente Comunitário | Auxiliar na aproximação da comunidade com o projeto; permanecer no local durante as atividades desenvolvidas; responsável por montar e desmontar o espaço onde serão realizados as aulas e os eventos; zelar pelo bom estado do material; verificar semanalmente o material do projeto. | 20 h/s | Desejável ensino fundamental completo.<br>Morador local ou adjacente, que represente uma liderança e já execute ações comunitárias na área, com perfil articulador e mobilizador. |

Cada núcleo será composto 01 profissional de educação física, 01 instrutores de atividade física e 01 agente comunitário. Para cada 04 núcleos haverá 01 supervisor técnico responsável.

6.3. Processo de Recrutamento e Seleção

A OSC proponente será responsável pelo processo de recrutamento e seleção de pessoal, que será norteado pelos eixos da formação técnica, medida pela formação profissional, experiência e do perfil do candidato.

Para a seleção dos profissionais, a OSC deverá minimamente, utilizar como ferramentas:

• recepção de currículos;
• entrevista;

Na etapa de entrevista deverá ser composta uma comissão com integrantes da organização da sociedade civil.

As etapas de seleção serão as seguintes:

I. análise dos currículos recebidos;
II. realização de entrevista eliminatória com os candidatos selecionados no item I;

As entrevistas deverão ser realizadas em local fixo, que deverá ser comunicado ao candidato. O endereço deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL com 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao início da etapa de entrevista.

Neste local deverá estar disponível estrutura física que possibilite a realização de entrevistas com a privacidade necessária aos candidatos.

A seleção dos profissionais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Colaboração entre a Organização Sociedade Civil – OSC e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

A efetivação do contrato de trabalho ocorrerá conforme regulamenta a legislação trabalhista em vigor. O candidato quando contratado deverá apresentar os documentos exigidos pela OSC. O processo de recrutamento e seleção deverá ser descrito detalhadamente.

6.4. Capacitação

Após a contratação de pessoal a OSC deverá realizar a capacitação para todos os funcionários contratados que vão atuar no PROJETO.

A capacitação deverá abordar conteúdo específico sobre a construção da pedagogia a ser implantada. Além da proposta de capacitação introdutória, a OSC proponente deverá apresentar proposta de capacitação continuada, conforme estipulado no item de metas e indicadores.

Com a finalidade de articular as ações, a OSC deverá prever, no seu processo de capacitação, vagas para funcionários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL independente da condição de cedidos ou não à Organização Sociedade Civil.

6.5. Quadro de Metas

| Ação | Indicador | Produto | Meta |
|---|---|---|---|
| Preenchimento das vagas em sua totalidade, pelos alunos inscritos que serão atendidos no *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*. | Nº de vagas ocupadas pelos alunos inscritos no *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*. | Alunos ocupantes das vagas/atendidos, presentes nas aulas e eventos do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*. | 1000 vagas ocupadas pelos alunos inscritos que estão sendo atendidos por mês *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*. |
| Realização de eventos | Nº de eventos realizados no *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*. | Eventos realizados no *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*. | Realização de no mínimo 1 evento por mês pelo *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*. (totalizando no mínimo 12 eventos em 12 meses) |
| Articulação da OSC e escolas da rede pública municipal de ensino e CRAS correspondente à área de abrangência do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade.* | Percentual de escolas da rede municipal de ensino e CRAS visitados correspondentes à área de abrangência do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*. | Escolas e CRAS mapeados; Escolas e CRAS visitados. | Visitar mensalmente 90% dos equipamentos públicos – CRAS e escolas da rede pública municipal de ensino, correspondentes à localização do núcleo, conforme mapeamento realizado |
| Fornecimento de informações (capacitação) aos funcionários | Nº de horas dirigidas à capacitação dos funcionários | Carga horaria dirigidas à capacitação dos funcionários | 8 horas mensais para capacitação (totalizando 96 horas em 12 meses) |
| Avaliação e monitoramento da qualidade dos serviços prestados | Grau de satisfação dos alunos (ou matriculados ativos) em relação ao serviço oferecido | Nº de alunos (matriculados ativos) satisfeitos ou muito satisfeitos / Nº de alunos (matriculados ativos) entrevistados | Pelo menos 85% dos alunos entrevistados "satisfeitos" ou "muito satisfeitos" no final dos 12 meses |

6.5.1. Considerando o item 9 do Plano de Trabalho – Diretrizes, e em consonância com o parágrafo único do art. 57 do Decreto Municipal nº. 166/2019, para efeito de glosa, fica estipulado o seguinte quadro de monitoramento e avaliação das metas:

| Indicador | Meta | Pontuação | | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|---|
| | | Parâmetro | Valor | |
| Nº de vagas ocupadas pelos alunos inscritos no *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade.* | 1000 vagas ocupadas pelos alunos inscritos que estão sendo atendidos por mês no *Projeto Qualidade de* | 90% a 100% | 20 | 20 |
| | | 70% a 89% | 15 | |
| | | 50% a 69% | 10 | |
| | | Menos de 50% | 0 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | *Vida e Longevidade* | | | |
| Nº de eventos realizados do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade.* | Realização de 12 eventos (média 1 por mês) | Evento realizado | 10 | 10 |
| | | Evento não realizado | 0 | |
| Percentual de escolas da rede pública municipal de ensino e Centros de referência em assistência social – CRAS visitados correspondente à área de abrangência do *Projeto Qualidade de Vida e Longevidade* | Visitar 90% das escolas da rede publica municipal de ensino e centros de referencia em assistência social – CRAS correspondente à localização do *Projeto Qualidade de Vida e Longevidade*, conforme mapeamento realizado | Acima de 7% de visitas no mês | 10 | 10 |
| | | de 5% a 6,9% de visitas no mês | 6 | |
| | | de 3% a 4,9% de visitas no mês | 3 | |
| | | Menos de 3% de visitas no mês | 0 | |
| Número de horas dirigidas à capacitação dos funcionários | 96 horas de capacitação em 12 meses | 6 horas ou mais por mês | 10 | 10 |
| | | Entre 4 e 5 horas por mês | 6 | |
| | | Entre 2 e 3 horas por mês | 3 | |
| | | Abaixo de 2 horas por mês | 0 | |
| Grau de satisfação dos alunos (ou matriculados ativos) em relação ao serviço ofertado | Pelo menos 85% dos alunos entrevistados "satisfeitos" ou "muito satisfeitos" no final de 12 meses | Grau de satisfação alcançado | 10 | 10 |
| | | Grau de satisfação não alcançado | 0 | |

6.5.1.1. Para efeito de atendimento, será necessário que o aluno tenha frequência mínima mensal superior a 50% ou sua ausência nas aulas sejam devidamente justificadas com documentação comprobatória (exemplo: declarações, atestado médico, entre outros.). E no caso da frequência do aluno ser = 0% sem justificativa, o aluno deverá ser substituído. Devendo a organização social apresentar lista de frequência contendo no mínimo: nome do aluno, dia das aulas, total de presenças e percentual de presença.

6.5.1.2. As visitas nas escolas da rede pública municipal de ensino e Centros de referência em assistência social – CRAS, correspondente à área de abrangência do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade",* deverá ser comprovada através de documentações comprobatórias (relatórios, ofícios, fotos, e-mails, entre outros), assim como as capacitações e pesquisas de satisfação dos alunos.

6.5.1.3. Nos 03 (três) primeiros meses, a organização da sociedade civil estará isenta de glosa, tendo em vista a fase de implantação do objeto descrito no plano de trabalho – diretrizes, mas deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.5.2. Tabela de Repasse

| | |
|---|---|
| 51 a 60 pontos | recebimento de 100% |
| 41 a 50 pontos | recebimento de 90% |
| 31 a 40 pontos | recebimento de 80% |
| 21 a 30 pontos | recebimento de 70% |

**7. PRODUTO**

7.1 – O que se espera obter com a forma final do serviço contratado ou em cada etapa:

O desenvolvimento e a implantação de atividades físicas serão alteradas de acordo com a realidade da comunidade, objetivando proporcionar o melhor acesso as estas práticas para o atendimento de adultos e idosos.

Em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos dever-se-á ter como preocupação básica contribuir para o crescimento e desenvolvimento integral dos cidadãos, moradores das comunidades onde *"Projeto Qualidade*

*de Vida e Longevidade"*. será executado.

7.2. Objetivo Geral

Contribuir para a qualidade de vida de moradores de comunidades socioeconômica e cultural desfavorecidas, através do acesso a prática da atividade física, promovendo a consciência ética e a cidadania ativa e transformadora.

7.2.1. Objetivos Específicos

- Aumentar a aptidão física das seguintes valências: equilíbrio, coordenação, agilidade, força, flexibilidade, resistência física e cardiopulmonar;
- Assegurar a participação de todos os alunos em ações de promoção e prevenção da saúde;
- Promover atividades socioculturais com o intuito de debater questões relativas a qualidade de vida e envelhecimento saudável;
- Promover a integração do programa com a comunidade local;
- Reduzir violações aos direitos da pessoa idosa, através de ações de conscientização;
- Capacitar de forma continuada a equipe de profissionais.

7.2.2. Objetivos Inerentes

- Oferecer estrutura e material para a prática das atividades físicas;
- Oferecer vagas para participantes portadores de necessidades especiais.

**8. ATIVIDADES**

As atividades oferecidas irão variar de acordo com o perfil da comunidade, o potencial e a vocação do território utilizando sempre como ferramenta, as atividades físicas, numa linguagem lúdica propiciando um crescimento articulado e integrado das múltiplas dimensões do ser humano.

A OSC selecionada deverá assumir a implantação e desenvolvimento das unidades do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"* promovendo as condições para a realização do trabalho, bem como operacionalizá-los, visando atingir as metas fixadas neste plano de trabalho – diretrizes.

Para a implantação e desenvolvimento das atividades físicas do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*. deverão ser observados as seguintes etapas:

- Análise técnica do local;
- Identificação das possíveis atividades a serem desenvolvidas nas unidades do projeto;
- Seleção e contratação dos profissionais, quando necessário;
- Divulgação;
- Inscrição;
- Desenvolvimento das atividades;
- Acompanhamento e avaliação dos resultados.

Além das atividades regulares, poderão ser executadas outras, em caráter complementar, como, promoção de eventos e atividades recreativas e de lazer envolvendo a comunidade e devem ser apresentadas no planejamento.

Para o acompanhamento e avaliação deverão ser efetuadas as seguintes etapas:

- Visitas dos coordenadores às unidades;
- Reuniões com a equipe do núcleo;
- Reuniões com as lideranças da comunidade;
- Levantamento, por amostragem, de informações para análise e verificação de alguns indicadores de mudança na vida dos participantes do projeto.

Quanto a duração das atividades, frequência e horários a que estará sujeita a entidade selecionada:

- As atividades desenvolvidas deverão respeitar o horário de funcionamento das unidades do projeto, respeitando, inclusive, a carga horária dos profissionais.

8.1-Descrição das atividades por núcleos

Cada núcleo deverá ser composto por no mínimo 02 (duas) atividades, sendo atividades físicas que respeite a necessidade de cada núcleo. Para fim desse edital compreende-se como atividades físicas: dança, capoeira, tai chi chuan, yoga, hidroginástica, ginástica, circuito funcional, caminhada, corrida, capoterapia e aerobox.

Cada núcleo deve conter a quantidade mínima de material para desenvolver as atividades de cada núcleo. A reposição do material é de responsabilidade da OSC.

| Descrição | Quantidade de materiais mínimos por núcleo |
|---|---|
| Aparelho de pressão arterial completo | 1 unidade |
| Atabaque | 10 unidades |
| Bambolê | 10 unidades |
| Bastão de ginástica | 40 unidades |
| Berimbau | 1 unidade |
| Bola de ginástica | 1 unidade |
| Bom de encher bola | 1 unidade |
| Caixa de som amplificada com bluetooth | 1 unidade |
| Colchonetes | 40 unidades |
| Cone para treino funcional | 20 unidades |
| Corda naval para treinamento funcional | 1 unindade |
| Cordas | 10 unidades |
| Escada de treinamento funcional | 2 unidades |
| Extensor para treinamento funcional | 5 unidades |
| Flutuador espaguete | 40 unidades |
| Halter de 1kg para treinamento funcional | 1 par |
| Halter de 5kg para treinamento funcional | 1 par |
| Kettlebell de 5kg | 1 par |
| Saco para transporte de material | 2 unidades |
| Tartaruga para treinamento funcional | 20 unidades |

Todos os alunos deverão receber o uniforme para realização das atividades. A reposição dos materiais e uniformes é de responsabilidade da OSC.

**9. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

A Organização Sociedade Civil contratada deverá apresentar relatório técnico, completo das atividades desenvolvidas e dos atendimentos, conforme anexo XIV, que servirá para efeitos de acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação. Contendo dados quantitativos e qualitativos, e todos os documentos comprobatórios.

As prestações de contas parciais (trimestral) deverá ser acompanhada da movimentação financeira e patrimonial por mês juntamente com documentos expressos no anexo XV.

A prestação de contas conterá a execução financeira, discriminando a movimentação de valores, saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período a que se refere a prestação de contas, inclusive com a

juntada dos comprovantes de pagamento, e o saldo final acumulado. Deverá ainda demonstrar a folha de pagamento descriminada minuciosamente, conter cópia das guias de recolhimento previdenciário e demais obrigações trabalhistas, a conciliação do saldo bancário, a cópia do extrato da conta corrente bancária identificando cada gasto apresentado e a cópia do extrato da caderneta de poupança.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, poderá solicitar a qualquer tempo informações sobre o desenvolvimento da atividade fim ou sobre a atividade administrativa executada pela Organização da Sociedade Civil.

Cada folha da prestação de contas deverá ser numerada e conter rubrica do representante legal da Organização Sociedade Civil.

O cumprimento das metas será avaliado por comissão específica a ser nomeada indicada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, de acordo com Lei 13.019/2014 e o decreto Municipal 166/2019.

Todas as inconsistências apontadas devem ser analisadas e explicadas na prestação de contas trimestral, entregue à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em meio físico e por pen-drive.

As despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no repasse imediatamente posterior, sem prejuízo do cumprimento das metas estipuladas no presente Termo de Colaboração. As glosas serão previamente discutidas entre as partes, sendo aberto à OSC o direito de complementar e/ou formular explicações que se façam necessárias ao impedimento das mesmas, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL para apresentação de justificativas.

A OSC, deve colocar à disposição, sempre que solicitada, toda a documentação referente ao Termo de Colaboração.

**10. PRAZO**

A execução do presente Termo de Colaboração dar-se à no período de 12 meses.

A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a prestação de contas com a periodicidade de 3 (três) meses, no prazo de até 15 (quinze) dias após o fim de cada trimestre, sendo a prestação de contas anual (última a ser entregue), tendo um prazo de até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria.

**11. QUALIFICAÇÃO**

A Organização Sociedade Civil contratada deverá apresentar, sua qualificação técnica na área do objeto do termo e similares a fim de comprovar sua capacidade de execução do objeto do Termo de Colaboração.

A documentação comprobatória das informações técnicas apresentadas deverá ser encaminhada anexa ao plano de trabalho – diretrizes, sendo os currículos em impressão original. Os demais documentos oficiais apresentados para comprovar a capacidade técnica deverão ser apresentados por meio de modelo conforme anexo XIII.

**12. CUSTOS**

A planilha contendo os custos assim como os repasses a serem realizados mensais, deverá ser apresentado de acordo com o quadro geral de despesas, quadro geral sintético de despesas e cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho – diretrizes, anexo II.

**Quadro Geral de Despesas e Quadro Geral Sintético de Despesas**

| **Quadro Geral de Despesas**<br>**Projeto Qualidade de Vida e Longevidade** |
|---|

| TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS | R$ | |
|---|---|---|
| **1 Recursos Humanos** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR** |
| Coordenador Geral - 40h | 1 | |
| Coordenador Pedagógico - 40h | 1 | |
| Supervisor Técnico - 40h | 2 | |
| Jovem Aprendiz - 30h | 1 | |
| Prof de Educação Física - 16h | 08 | |
| Instrutor - 16h | 08 | |
| Agente Comunitário - 20h | 08 | |
| **Subtotal Recursos Humanos** | **29** | **R$** |
| **2 Encargos Sociais e Trabalhistas** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR** |
| Décimo Terceiro | | |
| Férias | | |
| Abono Férias | | |
| Previdência Social | | |
| Reserva para Aviso Prévio | | |
| FGTS | | |
| FGTS sobre reservas* | | |
| FGTS sobre rescisão/Multa** | | |
| PIS | | |
| Dissídio Coletivo | | |
| **Subtotal Encargos Sociais e Trabalhistas** | | **R$** |
| **3 Material** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR** |
| Material Esportivo | | |
| Uniforme Equipe | | |
| Material de Escritório/Consumo | | |
| **Subtotal Material** | | **R$** |
| **4 Benefícios** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR** |
| Alimentação Pessoal | | |
| Vale Transporte | | |
| Exames Médicos Admissional/Demissional/PPRA/PCMSO | | |
| **Subtotal Benefícios** | | **R$** |
| **5 Eventos/Divulgação** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR** |
| Divulgação | | |
| Eventos | | |
| Camisa Aluno | | |
| **Subtotal Eventos/Divulgação** | | **R$** |
| **6 Serviços Terceirizados** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR** |
| Assessoria de Comunicação | | |
| Assessoria de Pesquisa | | |
| Assessoria Monitoramento e Avaliação | | |

| | | |
|---|---|---|
| Capacitação de Equipe | | |
| **Subtotal Ser. Terceirizados** | | **R$** |
| **7 Despesas de Custeio** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR** |
| Despesa de Custeio | | |
| **Subtotal Desp. Custeio** | | **R$** |

| **Quadro Geral Sintético de Despesas** | | |
|---|---|---|
| **TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS** | **MENSAL** | **TOTAL/ANO** |
| 1. Recursos Humanos | | |
| 2. Encargos Sociais e Trabalhistas | | |
| 3. Material | | |
| 4. Benefícios | | |
| 5. Eventos/Divulgação | | |
| 6. Serviços de Terceiros | | |
| 7. Despesas de Custeio | | |
| **TOTAL GERAL** | | |

| **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Mês** | **Desembolso** | **Mês** | **Desembolso** |
| 1º | | 7º | |
| 2º | | 8º | |
| 3º | | 9º | |
| 4º | | 10º | |
| 5º | | 11º | |
| 6º | | 12º | |

**13. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS**

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Documentação do Censo 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, (Estatuto da Pessoa Idosa). BRASÍLIA. BRITTO, Cristiane Rodrigues.

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FISICA (CONFEF). Leis reconhecem a essencialidade do exercício físico. Rev. Educação Física. Edição 75. p. 14, 2020.

**ANEXO II – DO EDITAL DE CHAMAMENTO – SEMEL Nº 001/2023**

| **Quadro Geral de Despesas**<br>**Projeto Qualidade de Vida e Longevidade** | | |
|---|---|---|
| **TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS** | **R$** | |
| **1 Recursos Humanos** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR** |
| Coordenador Geral - 40h | 1 | |
| Coordenador Adm/Financeiro - 40h | 1 | |
| Coordenador Pedagógico - 40h | 1 | |
| Supervisor - 40h | 2 | |
| Jovem Aprendiz - 30h | 3 | |
| Prof de Educação Física - 12h | 10 | |
| Instrutor - 12h | 20 | |
| Agente Comunitário - 20h | 10 | |
| **Subtotal Recursos Humanos** | **48** | **R$** |
| **2 Encargos Sociais e Trabalhistas** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR** |
| Décimo Terceiro | | |
| Férias | | |
| Abono Férias | | |
| Previdência Social | | |
| Reserva para Aviso Prévio | | |
| FGTS | | |
| FGTS sobre reservas* | | |
| FGTS sobre rescisão/Multa** | | |
| PIS | | |
| Dissídio Coletivo | | |
| **Subtotal Encargos Sociais e Trabalhistas** | | **R$** |
| **3 Material** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR** |
| Material Esportivo | | |
| Uniforme Equipe | | |
| Material de Escritório/Consumo | | |
| **Subtotal Material** | | **R$** |
| **4 Benefícios** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR** |
| Alimentação Pessoal | | |
| Vale Transporte | | |
| Exames Médicos Admissional/Demissional/PPRA/PCMSO | | |
| **Subtotal Benefícios** | | **R$** |
| **5 Eventos/Divulgação** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR** |
| Divulgação | | |
| Eventos | | |
| Camisa Aluno | | |
| **Subtotal Eventos/Divulgação** | | **R$** |

| **6 Serviços Terceirizados** | | |
|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR** |
| Assessoria de Comunicação | | |
| Assessoria de Pesquisa | | |
| Assessoria Monitoramento e Avaliação | | |
| Capacitação de Equipe | | |
| **Subtotal Ser. Terceirizados** | | **R$** |
| **7 Despesas de Custeio** | | |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **VALOR** |
| Despesa de Custeio | | |
| **Subtotal Desp. Custeio** | | **R$** |
| **Quadro Geral Sintético de Despesas** | | |
| **TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS** | **MENSAL** | **TOTAL/ANO** |
| 1. Recursos Humanos | | |
| 2. Encargos Sociais e Trabalhistas | | |
| 3. Material | | |
| 4. Benefícios | | |
| 5. Eventos/Divulgação | | |
| 6. Serviços de Terceiros | | |
| 7. Despesas de Custeio | | |
| **TOTAL GERAL** | | |

| **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Mês** | **Desembolso** | **Mês** | **Desembolso** |
| 1º | | 7º | |
| 2º | | 8º | |
| 3º | | 9º | |
| 4º | | 10º | |
| 5º | | 11º | |
| 6º | | 12º | |

**ANEXO III – DO EDITAL DE CHAMAMENTO – SEMEL Nº 001/2023**

**Minuta de Termo de Colaboração**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL E _____.

Aos ___ dias do mês de _____ de 202__, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, neste ato representado pelo Sr. Secretário, _____, doravante denominado SEMEL e de outro, a _____, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, _____ com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, após regular Chamamento Público nº. _____, conforme decidido no processo administrativo nº. _____, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 166/2019 e suas alterações, e consoante autorização do Secretário Municipal de Esporte e Lazer devidamente publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, __/__/ 20__, às fls. _____, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº. 13.019/2014; do Decreto Federal nº. 8.726/2018; do Decreto Municipal nº. 166/2019; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público SEMEL nº**. __/202_** as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a realização, por meio da Termo de Colaboração a implantação e gestão do *"Projeto Qualidade de Vida e Longevidade"*, que visa a oferta de atividades físicas para adultos e idosos, cujas definições fazem parte integrante deste edital de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho – Diretrizes (Anexo I do Edital) e da Planilha de Custos (Anexo II do Edital).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(I) Desenvolver, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho – Diretrizes (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

(II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(III) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(IV) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL sobre o objeto da presente parceria;

(V) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(VI) Manter atualizadas as informações cadastrais junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(VII) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "I" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(VIII) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(IX) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(X) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;
(XI) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública indicada pela administração pública, conforme art. 51 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal 166/2019 art 35. § 2º.
(XII) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
(XIII) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
(XIV) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
(XV) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
(XVI) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
(XVII) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 7º do Decreto Municipal 166/2018.
(XVIII) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
(XIX) Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do objeto do presente TERMO;
(XX) Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento, alcance e êxito do objeto do presente TERMO;
(XXI) Realizar pesquisa de preços, em observância aos princípios da Impessoalidade e da Economicidade, sempre que for necessária a aquisição de bens permanentes ou execução de serviços inicialmente previstos na Planilha de Custos (Anexo II);
(XXII) Observar as tabelas de preços oficiais, bem como os preços porventura registrados em ata no Município de São Gonçalo como preços limites para aquisição de quaisquer bens e/ou serviços;
(XXIII) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensa do direito de licitar, assim como as empresas referidas;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, possui as seguintes obrigações:
(I) Cabe a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho – Diretrizes objeto do presente TERMO;
(II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
(III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
(IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**
É vedado, no âmbito desta parceria:
(I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
(II) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
(III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
(IV) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
(V) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
(VI) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
(VII) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho – diretrizes e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal n.º 166/2016;
(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**
Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**
O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de _____ a _____, a contar da publicação do extrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL dentro do período de sua vigência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado pela Coordenadoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**
A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho – diretrizes, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

**(I)** Por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até 50 (cinquenta) por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

**(II)** Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, e,
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Nos termos do Decreto Municipal n.º 166/2019, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Colaboração ou com o encerramento da vigência da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor do presente TERMO é de R$ _____ (_____), e correrá a conta do PT _____, FR _____, ND _____, e será pago em 12(doze) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º _____, em _____, no valor de R$ _____ (_____).

| **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Mês** | **Desembolso** | **Mês** | **Desembolso** |
| 1º | | 7º | |
| 2º | | 8º | |
| 3º | | 9º | |
| 4º | | 10º | |
| 5º | | 11º | |
| 6º | | 12º | |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão mensalmente podendo ser glosadas até que as exigências sejam atendidas ou retidas até o saneamento das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13019/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 15.1 do Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A primeira parcela será liberada em até 15 (quinze) dias após a celebração do TERMO e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho - Diretrizes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos moldes do art. 51 da Lei 13.019/2014, de titularidade da instituição, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho - diretrizes pela autoridade pública competente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os pagamentos dos repasses previstos no cronograma de desembolso obedecerão aos ditames de normatização que instituem o calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas parcial deverá ser apresentada com a periodicidade de 3 (três) meses, no prazo de até 15 (quinze) dias após o fim de cada trimestre, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução de saldo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas deverá ser instruída com os documentos indicados no presente Edital, sendo condição para seu recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ao final de cada exercício, apresentará a documentação requerida no Anexo VIII da Deliberação 277/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim do exercício.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas n.º XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL”, com as folhas numeradas e rubricas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 56 Decreto Municipal 166/2019 e o artigo 59 da Lei Federal nº. 13019/2014, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL entenda que sejam necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho – Diretrizes, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 166/2019, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(I) Advertência;
(II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
(III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA**

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, NA FORMA DO ART. 73 E 74 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 166 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na ocorrência de rescisão, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando está obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, NA FORMA DO ART. 73 E 74 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 166 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar serviços essenciais à população, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho – diretrizes, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL assumir essas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo, à conta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca do Município de São Gonçalo, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja, anteriormente havendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo, ___ de _____ de 202__.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Organização da Sociedade Civil – OSC
CNPJ nº. _____

_____
Representante Legal
CPF nº. _____

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº.: _____

Nome: _____
RG nº.: _____

**ANEXO IV – A – DO EDITAL DE CHAMAMENTO – SEMEL Nº 001/2023**
(Papel timbrado ou nome da OSC)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A**
**LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Local, ___ de _____ de 202__.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Organização da Sociedade Civil – OSC
CNPJ nº. _____

_____
Representante Legal
CPF nº. _____

**ANEXO IV – B – DO EDITAL DE CHAMAMENTO – SEMEL Nº 001/2023**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Local, ___ de _____ de 202__.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Organização da Sociedade Civil – OSC
CNPJ nº. _____

_____
Representante Legal
CPF nº. _____

**ANEXO V – DO EDITAL DE CHAMAMENTO – SEMEL Nº 001/2023**
(Papel timbrado ou nome da OSC)

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC**

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº ____/____, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho – diretrizes e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

_____
Assinatura, nome, cargo do representante legal da
Organização da Sociedade Civil – OSC

FIRMA RECONHECIDA

**ANEXO VI – DO EDITAL DE CHAMAMENTO – SEMEL Nº 001/2023**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

**DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO**

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que **não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação.**

Local, ___ de _____ de 202__.

_____

Assinatura, nome, cargo do representante legal da
Organização da Sociedade Civil – OSC

**ANEXO VII – DO EDITAL DE CHAMAMENTO – SEMEL Nº 001/2023**
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**
(Papel timbrado ou nome da OSC)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA** que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº **SEMEL nº 001/2023** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, ___ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome, cargo do representante legal da
Organização da Sociedade Civil – OSC

**ANEXO VIII – DO EDITAL DE CHAMAMENTO – SEMEL Nº 001/2023**
(Papel timbrado ou nome da OSC)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF n º_____ , **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 39, III e §§ 5º e 6º da Lei nº 13.019, de 2014 e no artigo 28 do Decreto Municipal 166/2019, assim como que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade de participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992

Local, ___ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome, cargo do representante legal da
Organização da Sociedade Civil – OSC

**ANEXO IX – DO EDITAL DE CHAMAMENTO – SEMEL Nº 001/2023**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

**DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS**

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:
( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome, cargo do representante legal da
Organização da Sociedade Civil – OSC

*Obs.:*
*1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

**ANEXO X – DO EDITAL DE CHAMAMENTO – SEMEL Nº 001/2023**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA**, em conformidade com o art. 33, V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a dispõe de instalações físicas, aparato operacional satisfatório e quadro de pessoal legalmente constituído para o desenvolvimento dos projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local, ___ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome, cargo do representante legal da
Organização da Sociedade Civil – OSC

**ANEXO XI – DO EDITAL DE CHAMAMENTO – SEMEL Nº 001/2023**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

| **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do dirigente** | **Cargo que ocupa** | **CPF** | **Endereço** | **telefone** | **e-mail** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local, ___ de _____ de 202__.

_____

Assinatura, nome, cargo do representante legal da
Organização da Sociedade Civil – OSC

**ANEXO XII – DO EDITAL DE CHAMAMENTO – SEMEL Nº 001/2023**

(Papel timbrado ou nome da OSC)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

[denominação/razão social]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.
[endereço da organização social]

DECLARO que o (a) [*nome completo do profissional indicado da empresa*], possuidor de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, dando sua aquiescência quanto a eventuais alterações dos equipamentos de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, realizou a visita técnica no dia _____, horário _____, e que tomou conhecimento das condições contidas no Edital de Chamamento Público.

Atesto para os devidos fins.

Local, ___ de _____ de 202__.

_____
Agenda público
(nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela OSC
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**ANEXO XIII – DO EDITAL DE CHAMAMENTO – SEMEL Nº 001/2023**
(Papel timbrado ou nome da OSC)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O(A) "**NOME DA ENTIDADE DECLARANTE**", regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, com sede em "**endereço completo da entidade declarante**", representada por "**nome completo do representante legal**" vem, por meio desta, atestar, para fins de comprovação junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, que o(a) **NOME DA ENTIDADE PARTICIPANTE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXX**, situado(a) à **endereço completo da entidade participante com CEP**, apresenta capacidade técnica, física e operacional para o desenvolvimento objeto da Chamamento Público - **SEMEL 01/2021**, conforme especificado no plano de trabalho – diretrizes, considerando as experiências adquiridas na execução de projeto(s)/ação(es) na(s) área(s) esportivo/educacional/social.
A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade (s), projeto(s)/ação(es), realizadas(os), referentes à matéria do objeto, estão relacionadas no Histórico abaixo e no anexo, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.
a) Ano de execução:
b) Nome do projeto/ação:
c) Entidades Parceiras:
d) Período de Vigência;
e) Número de Beneficiados;
f) Ações/Atividades desenvolvidas;
g) Outros documentos comprobatórios apresentados:
Anexo 1) fotos;
*Anexo 2) exemplar de material de divulgação (folders, cartazes e etc), se houver;
*Anexo 3) matérias vinculadas na mídia (jornal, revistas e etc), se houver;
**(*) Se os anexos "2" e "3" não forem apresentados devem ser excluídos do texto do atestado.**

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Local, ___ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome, cargo do representante legal da
Organização da Sociedade Civil – OSC

**ANEXO XIV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COLABORAÇÃO**
(Papel timbrado ou nome da OSC)

**MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO PACTUADO**

**CAPA**
**SUMÁRIO**
**1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| **OSC:** | **CNPJ:** |
| **Endereço completo:** | **Telefone:** |

| | |
|---|---|
| **Título do Projeto:** | |
| **Nº. do Processo:** | **Termo de Colaboração nº.:** |
| **Vigência do Termo de Colaboração:** | |
| **Início:** | **Final:** |
| **Objeto da parceria:** | |
| **Objetivo(s) da parceria:** | |
| **Valor total:** | |
| **Valor executado:** | |
| | |

| |
|---|
| **Prazo final para prestação de contas:** |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO:**
Público-alvo pactuado na parceria:
Nº de pessoas atendidas com a parceria: (quando for caso descrever por unidade)

**3- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:**
3.1. detalhamento das ações/atividades realizadas/executadas pela organização referente ao objeto pactuado, referente ao período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho – diretrizes

**4. INFORMAR OS RESULTADOS ALCANÇADOS E O IMPACTO SOCIAL OBTIDO COM A EXECUÇÃO DESTE PROJETO.**
Benefícios/Resultados Alcançados

**6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**.
O relatório deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, e da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, fotos de comprovação da execução do objeto e relatório de prestação de serviço (quando for o caso).

Local, ___ de _____ de 202__.

_____
Assinatura, nome, cargo do representante legal da
Organização da Sociedade Civil – OSC

## ANEXO XV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COLABORAÇÃO

### 16.1. Relatório de Execução do Objeto

LOGOTIPO DA OSC

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:

**PERÍODO DE XX DE XXX A XX DE XXX DE 20XX**

| PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: | PROCESSO Nº | TERMO Nº |
|---|---|---|
| | INÍCIO: | TÉRMINO: |

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

| META | ETAPA/ FASE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | NO PERÍODO | | ACUMULADO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PROGRAMADO | EXECUTADO | PROGRAMADO | EXECUTADO |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | TOTAL | | | | | |

EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJETO

| META | ETAPA/ FASE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR | NO PERÍODO | | ACUMULADO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PROGRAMADO | EXECUTADO | PROGRAMADO | EXECUTADO |
| | | 1) - ITEM DA DESPESA | | | | | |
| | | 2) - ITEM DA DESPESA | | | | | |
| | | TOTAL | | | | | |

SÃO GONÇALO , XX DE XXXXX DE 20XX

| _____ | _____ |
|---|---|
| Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC | Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC |
| Razão Social com n.º do CNPJ da OSC | Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil |

**Orientações para o preenchimento do documento**

a) A Coluna “Meta” deve indicar o número de ordem da meta executada no período;
b) A Coluna “Etapa/Fase” deve indicar o número de ordem da etapa ou fase executada no período;
c) A Coluna “Descrição” deve indicar o título da meta, da etapa ou fase, conforme especificado no plano de trabalho – diretrizes;
d) A Coluna “Unidade” deve registrar a unidade que caracteriza a meta, a etapa ou fase, conforme especificado no termo de colaboração ou fomento;
e) A Coluna “Física – No Período - Programado” deve registrar a quantidade programada para o período;
f) A Coluna “Física – No Período - Executado” deve registrar a quantidade executada no período;
g) A Coluna “Física – Acumulado - Programado” deve registrar a quantidade programada acumulada até o período;
h) A Coluna “Física – Acumulado - Executado” deve registrar a quantidade executada acumulada até o período;
i) A Coluna “Natureza da Despesa” deve ser instruída com a nomenclatura de cada item da despesa previsto no cronograma de desembolso. Manter inalterável, salvo se houver alteração no termo de colaboração ou fomento;
j) A Coluna “Valor” deve ser instruída com o valor total de cada item da despesa previsto no cronograma de desembolso, conforme totalizado nos mapas demonstrativos de despesas. Manter inalterável, salvo se houver alteração no termo de colaboração ou fomento;
k) A Coluna “Financeira – No Período - Programado” deve registrar o valor programado para o período;
l) A Coluna “Financeira – No Período - Executado” deve registrar o valor executado no período;
m)A Coluna “Financeira – Acumulado - Programado” deve registrar o valor programado acumulado até o período;
n) A Coluna “Financeira – Acumulado - Executado” deve registrar o valor executado acumulado até o período;

o) O documento deve ser assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo seu contabilista.

## ANEXO XV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COLABORAÇÃO

### 16.2. Relatório de Execução Financeira

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOGOTIPO DA OSC | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** | | | | | | |
| **PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX** | | | | | | |
| ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: | | | | | | |
| PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO) | | | | PROCESSO Nº: XX/XXX.XXX/20XX | | TERMO Nº: |
| | | | | INÍCIO: | | TÉRMINO: |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | | RECEITA DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: R$ | | |
| NATUREZA DA DESPESA | DATA DA DESPESA | Nº DO DOCUMENTO | TIPO DO DOCUMENTO | NOME DO BENEFICIÁRIO, FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO | Nº DO DOCUMENTO NO EXTRATO BANCÁRIO | VALORES EM R$ |
| 1) PAGAMENTO DE PESSOAL | | | | | | |
| 1.1) - Subitem da despesa | | | | | | |
| 1.2) - Subitem da despesa | | | | | | |
| 1.3) - Subitem da despesa | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | TOTAL DO ITEM DA DESPESA | **0,00** |
| 2) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS | | | | | | |
| 2.1) - Subitem da despesa | | | | | | |
| 2.2) - Subitem da despesa | | | | | | |
| 2.3) - Subitem da despesa | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | TOTAL DO ITEM DA DESPESA | **0,00** |
| 3) PAGAMENTO DE CONCESSIONÁRIAS | | | | | | |
| 3.1) - Subitem da despesa | | | | | | |
| | | | | | TOTAL DO ITEM DA DESPESA | **0** |
| 4) | | | | | | |
| 4.1) - Subitem da despesa | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | TOTAL DO ITEM DA DESPESA | |
| 5) - TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESAS | | | | | | 0,00 |
| | | | | | | |
| SÃO GONÇALO, XX DE XXXXX DE 20XX | | | | | | |
| _____ Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC Razão Social com n.º do CNPJ da OSC | | | | _____ Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil | | |

**Orientações para o preenchimento do documento**

a) A documentação deve ser organizada, de acordo com o previsto na planilha de custo da parceria, sendo discriminada, agrupada e totalizada por ITEM e SUBITEM da NATUREZA DA DESPESA correspondente;

b) Despesas não previstas na planilha de custo, mas necessárias para execução do projeto, somente serão aceitas mediante solicitação antecipada e formal da organização da sociedade civil e autorizada formalmente pelo Município, caso contrário serão glosadas;

c) Os documentos comprobatórios das despesas devem ser de competência do mesmo período a que se referir a prestação de contas. Será admitida exceção apenas para os encargos referentes a um determinado período que, por força de legislação específica, vençam em outro período. Exemplo: FGTS, cuja competência refere-se a um determinado mês, mas o vencimento será sempre no subsequente;

d) As despesas, cujos repasses sejam por meio de CONTRAPARTIDA, deverão ser demonstradas no Relatório de Execução Financeira da Contrapartida – acompanhado dos comprovantes específicos das despesas realizadas;

e) A prestação de contas deverá conter totais pelo somatório de cada ITEM e SUBITEM, sendo totalizado no item 5 “TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS”;

f) O documento deve ser assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo seu contabilista.

## ANEXO XV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COLABORAÇÃO

### 16.3. Relatório de Execução Financeira da Contrapartida (quando houver)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOGOTIPO DA OSC | | | | | | |
| | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA CONTRAPARTIDA** | | | | | | |
| | | | | | | |
| **PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX** | | | | | | |
| | | | | | | |
| ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: | | | | | | |
| | | | | | | |
| PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO) | | | | | PROCESSO Nº: XX/XXX.XXX/20XX | TERMO Nº: |
| | | | | | INÍCIO: | TÉRMINO: |
| | | | | | | |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | | RECEITA DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: R$ | | |
| | | | | | | |
| NATUREZA DA DESPESA | DATA DA DESPESA | Nº DO DOCUMENTO | TIPO DO DOCUMENTO | NOME DO BENEFICIÁRIO, FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO | Nº DO DOCUMENTO NO EXTRATO BANCÁRIO | VALORES EM R$ |
| 1) - ITEM DA DESPESA | | | | | | |
| 1.1) - Subitem da despesa | | | | | | |
| 1.2) - Subitem da despesa | | | | | | |
| 1.3) - Subitem da despesa | | | | | | |
| TOTAL DO ITEM DA DESPESA | | | | | | |
| 2) - ITEM DA DESPESA | | | | | | |
| 2.1) - Subitem da despesa | | | | | | |
| 2.2) - Subitem da despesa | | | | | | |
| 2.3) - Subitem da despesa | | | | | | |
| TOTAL DO ITEM DA DESPESA | | | | | | |
| 3) - ITEM DA DESPESA | | | | | | |
| 3.1) - Subitem da despesa | | | | | | |
| 3.2) - Subitem da despesa | | | | | | |
| 3.3) - Subitem da despesa | | | | | | |
| TOTAL DO ITEM DA DESPESA | | | | | | |
| 5) - TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESAS - CONTRAPARTIDA | | | | | | |
| | | | | | | |
| SÃO GONÇALO, XX DE XXXXX DE 20XX | | | | | | |
| | | | | | | |
| _____ Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC | | | | _____ Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC | | |
| Razão Social com n.º do CNPJ da OSC | | | | Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil | | |

**Orientações para o preenchimento do documento**

a) A documentação deve ser organizada, de acordo com o previsto na planilha de custo da parceria, sendo discriminada, agrupada e totalizada por ITEM e SUBITEM da NATUREZA DA DESPESA correspondente previsto na planilha de custo da CONTRAPARTIDA

b) O documento deve ser assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo seu contabilista.

## ANEXO XV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COLABORAÇÃO

### 16.4. Demonstrativo da Conformidade da Despesa

LOGOTIPO DA OSC

**Demonstrativo da Conformidade da Despesa**

**Período: de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**

| PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO): | PROCESSO Nº | TERMO Nº: |
|---|---|---|
| | INÍCIO: | TÉRMINO: |

| (A) NATUREZA DA DESPESA | (B) VALOR | (C) SALDO DO PERÍODO ANTERIOR | (D) VALOR RECEBIDO NO PERÍODO | (E) VALOR UTILIZADO NO PERÍODO | (F) SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1) - ITEM DA DESPESA | | | | | |
| 1.1) - Subitem da despesa | | | | | |
| 1.2) - Subitem da despesa | | | | | |
| 1.3) - Subitem da despesa | | | | | |
| 1.4) - Subitem da despesa | | | | | |
| **TOTAL DO ITEM DA DESPESA** | | | | | |
| 2) - ITEM DA DESPESA | | | | | |
| 2.1) - Subitem da despesa | | | | | |
| 2.2) - Subitem da despesa | | | | | |
| 2.3) - Subitem da despesa | | | | | |
| 2.4) - Subitem da despesa | | | | | |
| **TOTAL DO ITEM DA DESPESA** | | | | | |
| 3) - ITEM DA DESPESA | | | | | |
| 3.1) - Subitem da despesa | | | | | |
| 3.2) - Subitem da despesa | | | | | |
| 3.3) - Subitem da despesa | | | | | |
| 3.4) - Subitem da despesa | | | | | |
| **TOTAL DO ITEM DA DESPESA** | | | | | |
| 4) - ITEM DA DESPESA | | | | | |
| 4.1) - Subitem da despesa | | | | | |
| 4.2) - Subitem da despesa | | | | | |
| 4.3) - Subitem da despesa | | | | | |
| 4.4) - Subitem da despesa | | | | | |
| **TOTAL DO ITEM DA DESPESA** | | | | | |
| **TOTAL (= 1+ 2+ 3 + 4)** | | | | | |

SÃO GONÇALO, XX DE XXXXX DE 20XX

_____
Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC

Razão Social com n.º do CNPJ da OSC

_____
Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC

Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil

**Orientações para o preenchimento do documento**

a) A Coluna (A) "Natureza da Despesa" deve ser instruída com a nomenclatura de cada item da despesa previsto no cronograma de desembolso. Manter inalterável, salvo se houver alteração no termo de parceria.

b) A Coluna (B) "Valor" deve ser instruída com o valor de cada item e subitem da despesa previsto na planilha de custos do cronograma de desembolso, conforme o Relatório de Execução Financeira. Manter inalterável, salvo se houver alteração no termo da parceria, cujo somatório deverá ser demonstrado na linha "TOTAL" do Demonstrativo.

c) A Coluna (C) "Saldo do mês Anterior" deve registrar o valor da Coluna (F) do Demonstrativo da prestação de contas do período anterior.

d) A Coluna (D) "Valor Recebido no Período" deve registrar o valor alocado para o item da despesa no período, em conformidade com o repasse de recurso recebido.

e) A Coluna (E) “Valor Utilizado no Período” deve registrar o valor executado para o item da despesa no período, em conformidade com o Relatório de Execução Financeira do período.

f) A Coluna (F) “Saldo para o Período Seguinte” deve registrar o valor não executado e remanescente até o período, obtido pela subtração do total da Coluna (E) do somatório das Colunas (C) e (D).
g) O documento deve ser assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo seu contabilista.

## ANEXO XV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COLABORAÇÃO

**16.5. Conciliação do Saldo Bancário.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LOGOTIPO DA OSC | | | | |
| | | | | |
| **CONCILIAÇÃO DO SALDO BANCÁRIO** | | | | |
| | | | | |
| **PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX** | | | | |
| | | | | |
| ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: | | | | |
| | | | | |
| PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO) | | | | |
| BANCO: | AGÊNCIA: | CONTA CORRENTE N.º: | PROCESSO N.º: XX/XXX.XXX/20XX | TERMO Nº: |
| | | | | |
| **DOCUMENTOS BANCÁRIOS EMITIDOS A COMPENSAR - DÉBITOS** | | | | |
| DATA DA EMISSÃO | Nº E TIPO DE DOCUMENTO | NOME DO CREDOR | REFERÊNCIA NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA | VALORES EM R$ |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| **(A)** TOTAL DOS DÉBITOS A COMPENSAR | | | | |
| | | | | |
| **DEPÓSITOS E TRANSFERÊNCIAS A COMPENSAR - CRÉDITOS** | | | | |
| DATA DA EMISSÃO | Nº E TIPO DE DOCUMENTO | NOME DO | REFERÊNCIA NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA | VALORES EM R$ |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| **(B)** TOTAL DOS CRÉDITOS A COMPENSAR | | | | |
| | | | | |
| **(C)** SALDO DA CONTA CORRENTE NO EXTRATO BANCÁRIO DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS | | | | |
| **(D)** SALDO REAL DISPONÍVEL DA CONTA CORRENTE DO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS **= (C + B - A)** | | | | |
| | | | | |
| **(E)** SALDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO ANTERIOR | | | | |
| **(F)** REPASSE RECEBIDO DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS | | | | |
| **(G)** SALDO ANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS = **(E + F)** | | | | |
| | | | | |
| **(H)** TOTAL DAS DESPESAS DO PERÍODO = RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA | | | | |
| | | | | |
| **(I)** SALDO AJUSTADO DA CONTA CORRENTE APÓS A PRESTAÇÃO DE CONTAS = **(G - H)** | | | | |
| | | | | |
| SÃO GONÇALO, XX DE XXXXX DE 20XX | | | | |
| _____ Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC Razão Social com n.º do CNPJ da OSC | | | _____ Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC Razão Social com n.o do CNPJ da assessoria contábil | |

**Orientações para o preenchimento do documento**

Os testes visam a aferir os valores dos saldos da prestação de contas em relação ao valor real disponível, considerando os ajustes da conciliação bancária.

a) Informar os dados dos documentos e valores, referentes aos pagamentos efetuados e não compensados ou deduzidos da conta bancária, totalizando-os na alínea (A);

b) Informar os dados, referentes aos créditos efetuados na conta bancária, tais como: depósitos, transferência (DOC) e devoluções creditados e não compensados na conta bancária, totalizando-os na alínea (B);
c) A alínea (C) deve indicar o valor do saldo do extrato em conta bancária do período da prestação de contas;
d) Para demonstração do saldo real disponível na conta corrente no período da conciliação bancária, a alínea (D) deve conter o resultado da soma da alínea (C) com a alínea (B) subtraída da alínea (A);
e) A alínea (E) deve conter o valor do saldo final da conciliação bancária, alínea (L), da prestação de contas do período anterior;
f) A alínea (F) deve conter o valor do repasse de recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;
, referente ao período da prestação de contas, identificado no extrato bancário;
g) A alínea (G) deve conter o valor do repasse de recursos de CONTRAPARTIDA, se houver, referente ao período da prestação de contas, identificado no extrato bancário;
h) Para demonstração do saldo na conta corrente antes da prestação de contas, a alínea (H) deve conter o resultado da soma dos valores das alíneas (E), (F) e (G);
i) A alínea (I) deve conter o total do Relatório de Execução Financeira;
j) A alínea (J) deve conter o total do Relatório de Execução Financeira – CONTRAPARTIDA;
k) Para demonstração do total das despesas da prestação de contas, a alínea (K) deve conter o resultado da soma dos valores das alíneas (I) e (J);
l) Para demonstração do saldo real disponível na conta corrente no período da conciliação bancária, a alínea (L) deve conter o resultado da subtração da alínea (H) pela da alínea (K);
m)O documento deve ser assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo seu contabilista.

## ANEXO XV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COLABORAÇÃO

### 16.6. Demonstrativo de Aquisições / Produção de Bens

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOGOTIPO DA OSC | | | | | | |
| | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DE AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DE BENS E DIREITOS** | | | | | | |
| | | | | | | |
| **PERÍODO DE XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX** | | | | | | |
| | | | | | | |
| ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA PARCERIA: | | | | | | |
| | | | | | | |
| PROJETO/OBJETO DA PARCERIA: (TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO): | | | | | PROCESSO Nº | TERMO Nº: |
| | | | | | INÍCIO: | TÉRMINO: |
| | | | | | | |
| DATA | NÚMERO DA NOTA FISCAL | NOME DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO | DESCRIÇÃO DO BEM COM O NÚMERO DE SÉRIE / PRODUÇÃO / DIREITO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL DE AQUISIÇÕES/PRODUÇÃO DE BENS | | | | | | |
| SÃO GONÇALO, XX DE XXXXX DE 20XX | | | | | | |
| _____ Nome, identificação e assinatura do representante legal da OSC<br>Razão Social com n.º do CNPJ da OSC | | | | | _____ Nome, identificação e assinatura do contabilista da OSC<br>Nº do CRC do contabilista da OSC ou Razão Social com nº do CNPJ da assessoria contábil | |

**Orientações para o preenchimento do documento**

a) O demonstrativo deve ser preenchido com os dados das aquisições, produção ou construção de bens em conformidade com o previsto no instrumento jurídico, quando houver;

b) Os bens devem conter referência nos Relatórios de Execução Financeira;

c) Somente anotar no demonstrativo os bens passíveis de inventariação, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;

d) O documento deve ser assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil e pelo seu contabilista.

## ANEXO XV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COLABORAÇÃO

**16.7. Planilha detalhada de Recursos Humanos**

**LOGOTIPO DA OSC**

| PERÍODO DE ___/___/___ A ___/___/___ | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÃO DE PAGAMENTO DISCRIMINADO REFERENTE | | | | | | | | | | | | | | | |
| Quant | Sub Rubrica | Local de Trabalho | Nome do Funcionário | Salário Bruto | INSS - funcionário | INSS Empresa | Outras Entidades | IRRF | PIS | FGTS | Falta | Outros Descontos | VT | VA/VR | Salário Líquido |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |